

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO EM BEM PÚBLICO

Processo Administrativo SEI n.º 2025-06308338

AUTORIZANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001- 48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato representado por.....

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), por meio do Centro Cultural do Poder Judiciário (CCPJ), instituído pela Resolução nº 3/2025, torna público o presente Edital com o objetivo de selecionar projetos culturais para ocupação do espaço cênico da sala Multiuso, no exercício de 2026

AUTORIZATÁRIO: (Nome/Razão Social), inscrito no CPF/CNPJ sob o número nº _____, localizado à (endereço com CEP), neste ato representado por _____, (cargo com poderes para assinar esta Autorização), inscrito no CPF/MF sob nº _____.

1. Cláusula Primeira – O objeto do presente é a autorização de uso do Espaço Cênico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Sala Multiuso), a título não oneroso, do Centro Cultural do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (CCPJ), localizado na Rua Dom Manuel, 25, térreo, nos termos do Edital.

1.1. O objeto desta Autorização, destina-se à ocupação do espaço cênico da sala Multiuso, no exercício de 2026.

1.2. A utilização do espaço a que se refere esta Cláusula será no horário de 11:00 às 21:00. Caso ocorra em horário diverso, o Autorizatário deverá solicitar autorização deste Tribunal.

2. Cláusula Segunda – O prazo de vigência desta Autorização será de _____ a _____.

3. Cláusula Quarta – A presente Autorização de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração, sem gerar direito à indenização.

4. Cláusula Quinta – A Autorizante não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio dos objetos, expostos e/ou utilizados pelo Autorizatário, durante a vigência da presente Autorização.

4. Cláusula Quinta – Será de responsabilização do Autorizatário eventuais danos ocorridos no espaço em razão da sua utilização.

5. Cláusula Sexta – Não existirá, entre Autorizante e Autorizatário, qualquer vínculo empregatício em virtude das atividades objeto do presente instrumento.

5.1. Caberá ao Autorizatário toda e qualquer eventual responsabilidade trabalhista e civil decorrente do evento por este realizado no espaço ocupado.

6. Cláusula Sétima – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Instrumento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos do Edital.

Autorizante

Autorizatário